



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES



Trajano de Moraes/RJ, sexta-feira, 04 de julho de 2025.

DESPACHO

Processo nº 319/2025

Consoante se infere dos elementos constantes nos autos, a pesquisa de preços apresentada, verifica-se que os valores estimados ultrapassam os limites da dotação orçamentária disponível para o exercício vigente.

Diante da ausência de previsão orçamentária adequada e suficiente, e considerando os princípios da conveniência e oportunidade que regem os atos da Administração Pública, **delibero pela revogação da presente licitação**, por motivo superveniente que compromete a viabilidade do certame. Ressalta-se que tal decisão visa resguardar a legalidade e o equilíbrio fiscal da Administração.

Determino, ainda, o imediato arquivamento dos presentes autos, com as anotações de praxe, sem prejuízo de futura reavaliação da demanda, caso haja alteração na estimativa de custos.

Trajano de Moraes, 21 de maio de 2025.

Sávio Machado Diniz
Presidente
